



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 4 de outubro de 2021 - Nº 2788 - Divulgado em 01/10/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Resultado de Licitação</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	2
<i>Comunicações</i>	3
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	4
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	10
<i>Comunicações</i>	10
4. Atos da 2ª Câmara.....	10
<i>Intimação para Sessão</i>	10
<i>Intimação para Defesa</i>	11
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	11
<i>Extrato de Decisão</i>	12
<i>Comunicações</i>	12
5. Alertas.....	13
6. Atos da Auditoria.....	13
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	13
7. Atos dos Jurisdicionados.....	14
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	14
<i>Errata</i>	19

1. Atos Administrativos

Resultado de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROCESSO TC nº. 15339/21, tipo menor preço, Lei 10.520/02, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do pregão eletrônico nº 003/2020, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e outras atividades correlatas, tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso, incluindo montagem de roteiros, tendo como vencedora a empresa VOAR TURISMO EIRELI - EPP – CNPJ 26.585.506/0001-01, com valor e descrição:

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Quantidade estimada de bilhetes (anual)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (unitário)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (anual)	Montante estimado para aquisições de bilhetes (*) (anual)	Valor global da contratação (anual)
	(a)	(b)	(c) = a x b	(d)	(e) = c + d
1.	250	0,01	2,50	300.000,00	300.002,50

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3588. Disponível: www.tce.pb.gov.br. João Pessoa, 30 de setembro de 2021. Pregoeiro.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2328 - 13/10/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 05908/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: José Carlos de Sousa Régo (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2328 - 13/10/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 08220/20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo André

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Silvana Fernandes Marinho (Ex-Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação



oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2328 - 13/10/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08853/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Erivaldo Guedes Amaral (Ex-Gestor(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [09085/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Citados: Eunice Carla dos Santos Guedes (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Para, querendo, oferecer razões defensivas em relação aos fatos apontados no relatório técnico de instrução.

Intimação para Defesa

Processo: [05626/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Jacinto Carlos de Melo (Interessado(a)); Thiago Jesus Marinho Luiz (Interessado(a)); Severino Alves Barbosa Filho (Ex-Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentarem esclarecimentos/defesa acerca da conclusão apresentada pela Auditoria em seu relatório de fls. 6905/6916.

Processo: [08250/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para querendo se pronunciar acerca das irregularidades contidas no item 17.2 do relatório fls. 5937/5986

Processo: [05357/21](#)

Jurisdição: Procuradoria Geral de Justiça

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Francisco Seraphico Ferraz da Nobrega Filho (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa a cerca das irregularidades apontadas.

Processo: [09066/21](#)

Jurisdição: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Romulo Soares Polari Filho (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante à irregularidade apontada pela Auditoria na conclusão do relatório técnico de fls. 569/600.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09108/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Citado: FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07358/21](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citado: CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão Singular

Atos: Decisão Singular DSPL-TC 00063/21

Processo: [12581/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessados: Aivaldo Luis de Alcântara Azevedo (Gestor(a)); Vital da Costa Araújo (Gestor(a)); Edvaldo da Costa (Interessado(a)); America Loudal Florentino Teixeira da Costa (Interessado(a)); Andre Jose da Silva Medeiros (Interessado(a)); Fabio Veriato da Camara (Interessado(a)); Pedro Liberato de Avelar Neto (Interessado(a)); Jose Edvaldo Pereira dos Santos (Interessado(a)); Lidia Elvira de Araujo Macedo (Interessado(a)); Maria Stela Fernandes Ribeiro Cordeiro (Interessado(a)); Celia Alexandre de Brito (Interessado(a)); Mucio Rogerio da Costa Macedo (Interessado(a)); Francisco de Assis Silva Caldas Júnior (Interessado(a)); Maria Monica Alves Ferreira (Interessado(a)); Sindicato dos Servidores Público Municipais de Araruna - Sinserma. (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Objeto: Pedidos de Prorrogações de Prazos Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessados: Vital da Costa Araújo e outros Advogados: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes e outro Trata-se de pedidos de prorrogações de prazos para apresentações de defesas, enviados eletronicamente em 28 de setembro de 2021 pelo advogado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, em nome do Prefeito do Município de Araruna/PB, Sr. Vital da Costa Araújo, com instrumento procuratório anexo, fl. 103, bem como pelo Procurador Geral da mencionada Comuna, Dr. Francisco de Assis Silva Caldas Júnior, em causa própria, em nome do Vice-Prefeito, Sr. Aivaldo Luis de Alcântara Azevedo, e dos Secretários Municipais, Srs. André José da Silva Medeiros, Edvaldo da Costa, Fábio Veriato da Câmara, José Edvaldo Pereira dos Santos, Múcio Robério da Costa Macedo e Pedro Liberato de Avelar Neto, e Sras. América Loudal Florentino Teixeira da Costa, Célia Alexandre de Brito, Lídia Elvira de Araújo Macedo, Maria Mônica Alves Ferreira e Maria Stela Fernandes Ribeiro Cordeiro. As referidas peças estão encartadas aos autos, fls. 104, 106, 109, 112 e 115, onde os interessados no feito pleiteiam as dilações dos lapsos temporais por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para coletar os documentos necessários à elaboração da contestação do Alcaide e a insuficiência do prazo regimental para formulação da defesa dos demais interessados. É o breve relatório. Decido. Em análise preliminar, constata-se que as situações informadas pelos causídicos, Drs. Johnson Gonçalves de Abrantes e Francisco de Assis Silva Caldas Júnior, podem ser enquadradas no disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, verbo ad verbum: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no

máximo, igual período. Contudo, ao compulsar o álbum processual, observa-se que a Sra. Maria Mônica Alves Ferreira foi devidamente citada, fl. 75, e que o prazo para apresentação de sua contestação findou no dia 15 de setembro de 2021, enquanto os Srs. André José da Silva Medeiros, Edvaldo da Costa, José Edvaldo Pereira dos Santos e Múcio Rogério da Costa Macedo, bem como as Sras. Célia Alexandre de Brito, Lídia Elvira de Araújo Macedo e Maria Stela Fernandes Riberio Cordeiro, também regularmente notificados, fls. 81, 83, 85, 87, 89, 91 e 93, deixaram escoar seu lapso temporal para juntada de defesas, 23 de setembro do corrente ano, consoante evidenciam as certidões, fls. 101/102, caracterizando, desta forma, preclusão tempestiva, nos termos do disposto no art. 216 c/c o art. 220 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, verbum pro verbo: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Art. 217. (...) Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência no prazo processual objeto do requerimento. Neste sentido, é imperioso salientar que as normas processuais seguem regras rígidas de ordem pública, sendo, portanto, impositivas, cogentes, imperativas, ou seja, não admitem qualquer tipo de criação extra legem. Dignos de referência são os ensinamentos dos festejados doutrinadores Luiz Rodrigues Wambier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Talamini, in Curso Avançado de Processo Civil: Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento, 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, vol. 1, p. 57, *ipsis litteris*: Quanto ao grau de obrigatoriedade das normas, temos que o direito processual é composto preponderantemente de regras cogentes, imperativas ou de ordem pública, isto é, normas que não podem ter sua incidência afastada pela vontade das partes. Ante o exposto: 1) Não tomo conhecimento dos pedidos formulados em nome dos Srs. André José da Silva Medeiros, Edvaldo da Costa, José Edvaldo Pereira dos Santos e Múcio Rogério da Costa Macedo, bem como das Sras. Célia Alexandre de Brito, Lídia Elvira de Araújo Macedo, Maria Mônica Alves Ferreira e Maria Stela Fernandes Riberio Cordeiro. 2) Acolho as solicitações enviadas em nome dos Srs. Vital da Costa Araújo, Francisco de Assis Silva Caldas Júnior, Availdo Luís de Alcântara Azevedo, Fábio Veriato da Câmara e Pedro Liberato de Avelar Neto, e da Sra. América Loudal Florentino Teixeira da Costa, e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias para as mencionadas autoridades, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. 3) Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno - SECPL para adoção das providências cabíveis, inclusive as necessárias alterações no Sistema TRAMITA dos termos finais de envios das defesas relacionadas no item “2”. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 01 de outubro de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06508/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Citados: Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa (Advogado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2891 - 14/10/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11913/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Intimados: Sidnei Paiva de Freitas (Responsável).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado

requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2891 - 14/10/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03483/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Intimados: Magnum Leandro de Assis (Responsável); ROBERTO FERREIRA BARROS (Interessado(a)); Lucian Herlan Santos da Silva (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2891 - 14/10/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08590/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); SEVERINA ALVES DE SOUZA (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2891 - 14/10/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15485/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Intimados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2891 - 14/10/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02853/20](#)

Jurisdicionado: CISCOR - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Intimados: João Paulo Barbosa Leal Segundo (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



Citação para Defesa por Edital

Processo: [12746/21](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2021

Citados: Tatiara Gomes de Almeida (Interessado(a)).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02411/20](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citado: JOSE ODEON BRAGA NETO, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Odeon Braga Neto Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [04176/20](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Citado: KALINE GAIAO SARAIVA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07587/21](#)
Jurisdicionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citado: HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Hugo de Oliveira Almeida Advogada: Dra. Gláucia Fernanda Neves Martins Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01372/21
Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [07231/13](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios
Exercício: 2006
Interessados: Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira (Gestor(a)); Claudeide de Oliveira Melo (Responsável); Franklin de Araújo Neto (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas do Sr. Claudeide de Oliveira Melo, CPF n.º 330.084.934-91, gestor do Convênio n.º 0165/2006, celebrado em 27 de junho de 2006 entre o Governo do Estado da Paraíba, através da antiga Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE, e o Município de Mato Grosso/PB, objetivando a construção de uma quadra de esportes coberta na referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade da proposta de decisão do relator a

seguir, em: 1) JULGAR REGULARES as referidas contas. 2) INFORMAR ao antigo Chefe do Poder Executivo de Mato Grosso/PB, Sr. Claudeide de Oliveira Melo, CPF n.º 330.084.934-91, que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01373/21
Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [09264/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2014

Interessados: Francisca Denise Albuquerque de Oliveira (Responsável); Jane Cleide Viana Maia (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Jonas Braulio de Carvalho Rolim (Advogado(a)); Edward Johnson Goncalves de Abrantes (Advogado(a)); Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a)); Rafael Santiago Alves (Advogado(a)); Danilo Sarmento Rocha Medeiros (Advogado(a)); Arthur Martins Marques Navarro (Advogado(a)); Arthur Sarmento Sales (Advogado(a)); Rhafael Sarmento Fernandes (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de INSPEÇÃO ESPECIAL realizada para apurar suposta acumulação irregular de cargos públicos por parte da Sra. Jane Cleide Viana Maia, nas funções de Diretora Escolar e Professora Infantil, ambas no Município de Cajazeiras/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em DETERMINAR o arquivamento deste almanaque processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01386/21
Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [13475/16](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Responsável); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Daniel Oliveira Fernandes de Souza (Interessado(a)); Helimano Coutinho de Moraes (Interessado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Thiago Jesus Marinho Luiz (Advogado(a)); Aderbal de Brito Villar (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Heliara Ferreira de Moraes (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento do Acórdão AC1 - TC - 00268/2021, de 11 de março de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 21 de abril do corrente ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR CUMPRIDA a supracitada deliberação. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01375/21
Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [14555/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita



Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Responsável); GILIARD DA SILVA SAMPAIO (Interessado(a)); MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA (Interessado(a)); Girard Darwin Nunes Sampaio (Interessado(a)); Nathalia Ferreira Teofilo (Advogado(a)); Amaury Araujo de Vasconcelos Neto (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão temporária concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - IPREVSUR ao menor Girard Darwin Nunes Sampaio, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. 2) DETERMINAR o traslado de cópia desta decisão para os autos do Processo de Acompanhamento da Gestão - PAG do Município de Santa Rita/PB, (Processo TC N.º 00402/21), exercício financeiro de 2021, objetivando subsidiar o exame dos pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita/PB, período de maio a dezembro de 2017, em nome do Sr. Giliard da Silva Sampaio, CPF n.º 050.638.154-48, falecido em 12 de abril de 2017. 3) ORDENAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01356/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02638/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Nivaldo Moreno de Magalhães (Gestor(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA GORETTE DOS SANTOS SILVEIRA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Gorette dos Santos Silveira, formalizado pela Portaria nº 0036 - fls. 78, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01357/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15108/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Luiz Carlos Ferreira de Melo, formalizado pela Portaria nº 1298- fls. 58, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01358/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20860/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA EDILZA ALVES DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade,

na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Edilza Alves da Silva, formalizado pela Portaria nº 2066 - fls. 59, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01376/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03493/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); HIGINO DANTAS NETO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Thiago Jesus Marinho Luiz (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Higinio Dantas Neto, matrícula n.º 468.036-7, que ocupava o cargo de Técnico Judiciário, com lotação no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de inativação, fl. 55, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01377/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03747/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ESTELITA RAMOS LINS (Interessado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)); Aderbal de Brito Villar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Jesus Marinho Luiz (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Estelita Ramos Lins, matrícula n.º 130.462-3, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 44, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01377/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota



Processo: [03747/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ESTELITA RAMOS LINS (Interessado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)); Aderbal de Brito Villar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Jesus Marinho Luiz (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Estelita Ramos Lins, matrícula n.º 130.462-3, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 44, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01378/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07289/20](#)

Jurisdição: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Hugo de Oliveira Almeida (Responsável); Tereza Silva de Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa - FAPEN a Sra. Tereza Silva de Lima, matrícula n.º 1011614, que ocupava o cargo de Gari, com lotação na Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra de Santa Rosa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 46, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01359/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10904/20](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Maria das Graças da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria das Graças da Silva, formalizado pela Portaria n.º 120/2020 - fls. 46, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01360/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12908/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ZELINA PEREIRA XAVIER (Interessado(a)); FRANCISCO XAVIER (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Francisco Xavier, formalizado pela Portaria-P Nº 291-fls. 10, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01379/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12916/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); REGINALDO ALVES DA SILVA (Interessado(a)); JOSEFA PINTO DOS SANTOS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Josefa Pinto dos Santos, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 11, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01361/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13180/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GUARACI GOMES DE LIMA (Interessado(a)); REGINETE BARROS DE LIMA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-13180/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Reginete Barros de Lima, formalizado pela Portaria-P Nº 0312-fls. 11, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01361/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13180/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GUARACI GOMES DE LIMA (Interessado(a)); REGINETE BARROS DE LIMA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-13180/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Reginete Barros de Lima, formalizado pela Portaria-P Nº 0312-fls. 11, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01380/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota



Processo: [16847/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE ALVES DA NOBREGA (Interessado(a)); Antoinette Abrantes Ferreira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Antoinette Abrantes da Nóbrega, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 18, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01362/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17357/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GRIJALVA SATIRO DA NOBREGA (Interessado(a)); SEBASTIAO DE SOUSA NOBREGA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Sebastiao de Sousa Nobrega, formalizado pela Portaria-P Nº 421-fls. 18, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01363/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21295/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LUZIA DE ARAUJO CAMPOS (Interessado(a)); LAZARO MANOEL CAMPOS (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Lazaro Manoel Campos, formalizado pela Portaria-P Nº 516-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01381/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21327/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SERGIO MARCOS DE FREITAS FIGUEIREDO (Interessado(a)); MARIZE CRISTINA SARAIVA DE FREITAS FIGUEIREDO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Marize Cristina Saraiva de Freitas Figueiredo, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 20 e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-

se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01364/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21528/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Jose Magalhaes Moreira Lima (Interessado(a)); Luiza Cabral Moreira Lima (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Luiza Cabral Moreira Lima, formalizado pela Portaria-P Nº 0518-fls. 07, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01365/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08469/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Joseny Grangeiro Palitot (Interessado(a)); Maria Elenice Palitot (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Maria Elenice Palitot, formalizado pela Portaria-P Nº 0176-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01365/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08469/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Joseny Grangeiro Palitot (Interessado(a)); Maria Elenice Palitot (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Maria Elenice Palitot, formalizado pela Portaria-P Nº 0176-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01366/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08686/21](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria do Socorro Cavalcante de Menezes (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria do Socorro Cavalcante de Menezes, formalizado pela Portaria nº A - 0077/2021, fls. 74, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01382/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09095/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021



Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Alaide Galdino da Silva (Interessado(a)); Jose Antonio Paulino da Silva (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Antônio Paulino da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 07, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01382/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09095/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Alaide Galdino da Silva (Interessado(a)); Jose Antonio Paulino da Silva (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Antônio Paulino da Silva, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 07, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01367/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09184/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Tony Marcio Leite Pegado (Interessado(a)); Thais Danielly de Lima Pegado (Interessado(a)).
Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Thais Danielly de Lima Pegado, formalizado pela Portaria-P Nº 0241-fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01367/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09184/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Tony Marcio Leite Pegado (Interessado(a)); Thais Danielly de Lima Pegado (Interessado(a)).
Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Thais Danielly de Lima Pegado, formalizado pela Portaria-P Nº 0241-fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01368/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11673/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria Jose Herculano (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria José Herculano, formalizado pela Portaria nº A - 0087/2021, fls. 51, fls. 74, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01383/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13387/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EVERTON ALVES CHAVES (Interessado(a)); Maria Neres Barbosa Chaves (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Neres Barbosa Chaves, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato, fl. 25, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01369/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13550/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO GOMES VITURIANO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Francisco Gomes Vituriano, formalizado pela Portaria nº 0433- fls. 61, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01369/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13550/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO GOMES VITURIANO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Francisco Gomes Vituriano, formalizado pela Portaria nº 0433- fls. 61, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01384/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13553/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO CEZARIO DE ASSIS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Francisco Cezário de Assis, matrícula n.º 144.155-8, que ocupava o cargo de Professor de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 51, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01385/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13603/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA EUNICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA GOMES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Eunice Araújo da Silva Pereira Gomes, matrícula n.º 123.468-4, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 52, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01385/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13603/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA EUNICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA GOMES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Eunice Araújo da Silva Pereira Gomes, matrícula n.º 123.468-4, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 52, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 01370/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13635/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IVANA LUCIENE SANTOS PEREIRA LIRA DE CARVALHO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ivana Luciene Santos Pereira Lira de Carvalho, formalizado pela Portaria n.º 0328 - fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01370/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13635/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IVANA LUCIENE SANTOS PEREIRA LIRA DE CARVALHO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ivana Luciene Santos Pereira Lira de Carvalho, formalizado pela Portaria n.º 0328 - fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 30 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01371/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14623/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JURACI DANTAS DE SOUZA (Interessado(a)); BRUNA QUEIROZ DANTAS (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária da senhora Bruna Queiroz Dantas, formalizado pela Portaria-P Nº 0563-fls. 13, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 23 de setembro de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 01374/21

Sessão: 2889 - 30/09/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16255/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessados: Petronio de Freitas Silva (Responsável); META COMERCIO E SERVICOS EIRELI (Interessado(a)); Diego Domiciano Vieira Costa Cabral (Advogado(a)); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da DENÚNCIA formulada pela empresa Meta Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ n.º 29.903.019/0001-20, acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato n.º 053/2021, celebrado entre o Município de Serraria/PB e a empresa Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda., decorrente do Pregão Presencial n.º 014/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC/E-SUS, com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde da referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) ENVIAR cópia do presente álbum processual à Secretaria de Controle Externo – SECEX do eg. Tribunal de Contas da União – TCU na Paraíba, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando à Corte de

Contas federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, provoque este Sinédrio de Contas, com vistas à imputação do possível débito à autoridade responsável. 3) REMETER cópias desta decisão ao denunciante, empresa Meta Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ n.º 29.903.019/0001-20, na pessoa de seu representante legal, Sr. Douglas Bernardo Azevedo, CPF n.º 079.915.534-93, e ao denunciado, Município de Serraria/PB, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Petrónio de Freitas Silva, CPF n.º 008.766.164-06, para conhecimento. 4) DETERMINAR o arquivamento deste caderno processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00067/21

Processo: [02411/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Marcos Alexandre Melo da Costa (Gestor(a)); Jose Odeon Braga Neto (Gestor(a)); Josefa Rodrigues dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Odeon Braga Neto Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 29 de setembro de 2021 pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada - IPSMPL, Sr. José Odeon Braga Neto. A referida peça está encartada aos autos, fl. 47, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal, alegando, em síntese, o exíguo termo para coletar a documentação necessária para instrução do procedimento de aposentadoria de servidora pública. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Sr. José Odeon Braga Neto, administrador do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada - IPSMPL, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 01 de outubro de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00068/21

Processo: [07587/21](#)

Jurisdicionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Hugo de Oliveira Almeida (Gestor(a)); Josélia Maria de Sousa Ramos (Contador(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Hugo de Oliveira Almeida Advogada: Dra. Gláucia Fernanda Neves Martins Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 28 de setembro de 2021 pela advogada, Dra. Gláucia Fernanda Neves Martins, em nome do Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa/PB – FAPEN durante o exercício financeiro de 2020, Sr. Hugo de Oliveira Almeida, com instrumento procuratório anexo, fl. 748. A referida peça está encartada aos autos, fl. 747, onde a ilustre causídica pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, alegando, em síntese, o exíguo termo para anexar documentos imprescindíveis à defesa. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pela Dra. Gláucia Fernanda Neves Martins, advogada do Sr. Hugo de Oliveira Almeida, Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa/PB – FAPEN, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a

solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 01 de outubro de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05996/21](#)

Jurisdicionado: Centro Integrado de Desenvolvimento da Ovinocaprinocultura de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3052 - 19/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07219/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Intimados: José Lins da Silva Filho (Gestor(a)); Elaine Maria Gonçalves (Advogado(a)); Angelica da Costa Ferreira (Advogado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3052 - 19/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05614/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria do Trabalho, Produção e Renda do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Olenka Targino Maranhao Pedrosa (Gestor(a)); Hugo André Figueiredo Gondim (Contador(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3052 - 19/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07496/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); Hades Kleystson Gomes Sampaio (Contador(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação



oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3053 - 26/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [08572/20](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Intimados: Severino Cordeiro Neto (Gestor(a)); Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Ex-Gestor(a)); Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3052 - 19/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [08175/21](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2021

Intimados: Paulo Cesar Ferreira Batista (Gestor(a)); Maria Gerlane Germano (Interessado(a)); PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (Interessado(a)); Joao de Assis Filho (Interessado(a)); Paulo Cesar Tavares Conserva (Interessado(a)); Felipe Gomes de Medeiros (Advogado(a)); Annibal Peixoto Neto (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3052 - 19/10/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [10120/21](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2021

Intimados: Paulo Cesar Ferreira Batista (Gestor(a)); Kassia Jany Rafael de Oliveira (Interessado(a)); Marco Tulio Montenegro Cavalcanti Dias (Interessado(a)); Joseberto Gomes Tavares (Interessado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [01504/16](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2016

Intimados: Livânia Maria da Silva Farias (Ex-Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: - Ausência da documentação de regularidade das empresas no momento da contratação; - Ausência dos contratos.

Processo: [10160/18](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018

Intimados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior (Ex-Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, se pronunciar acerca do apontado às fls. 637/639

Processo: [18403/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018

Intimados: Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, se pronunciarem sobre o apontado pela Auditoria às fls. 311/314.

Processo: [13184/21](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2021

Intimados: José Gervázio da Cruz (Gestor(a)); Denise Barbosa Ferreira da Silva (Interessado(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentarem defesa sobre os fatos apontados pela Auditoria.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [10233/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba
Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios
Exercício: 2015
Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [11054/16](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2016
Citado: ALESSIO TRINDADE DE BARROS, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Defiro o pedido pelos seus fundamentos.

Processo: [13611/17](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017
Citado: JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [12826/20](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2020
Citado: GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Processo: [16303/21](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2021
Citado: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01728/21

Sessão: 3050 - 28/09/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09202/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Interessados: Olivânio Dantas Remigio (Gestor(a)); Acácio Araújo Dantas (Ex-Gestor(a)); Ricardo Medeiros de Queiroz (Contador(a)); Carlos Andre de Medeiros Casado (Assessor Técnico); Jean Ronnie de Azevedo Dantas (Assessor Técnico); Severino Marçal Junior (Assessor Técnico); Joagny Augusto Costa Dantas (Advogado(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 09202/17, no tocante à Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2016 e o Contrato nº 158/2016, de responsabilidade do Sr. Acácio Araújo Dantas, na qualidade de Prefeito Municipal de Picuí em 2016, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nesta sessão de julgamento, em: I) JULGAR IRREGULAR a Inexigibilidade de licitação nº 0007/2016 e o Contrato nº 158/2016, homologada pelo Sr. Acácio Araújo Dantas, ex-prefeito do Município de Picuí; II) APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr. Acácio Araújo Dantas, ex-Gestor de Picuí, no valor de R\$ 3.000,00, equivalente a 52,73 UFR/PB, por descumprimento de normas estabelecidas pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto das Licitações e Contratos, com espeque no inciso II do artigo 56 da LOTCE/PB; assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III) RECOMENDAR ao atual Chefe do Executivo de Picuí no sentido conferir estrita observância às normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, Lei de Licitações, bem como dos princípios basilares da Administração Pública; IV) REPRESENTAR ao Ministério Público Estadual acerca dos fatos aqui noticiados, para as providências que entender cabíveis.

Ato: Acórdão AC2-TC 01730/21

Sessão: 3050 - 28/09/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07165/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Fagundes

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Jose Ribeiro Sobrinho (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07165/21, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, na sessão hoje realizada, em: JULGAR IRREGULAR a Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de Fagundes, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. José Ribeiro Sobrinho, em razão dos gastos excessivos com combustível; IMPUTAR débito ao gestor responsável, no valor total de R\$ 16.172,35, equivalente a 286,74 UFR/PB, em decorrência do excesso de despesas com combustíveis, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário aos cofres do Poder Executivo Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; APLICAR MULTA pessoal ao gestor responsável, no valor de R\$ 3.000,00, equivalente a 53,19 UFR/PB, com fulcro no artigo 56, II, III e VI, da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; RECOMENDAR ao gestor da Câmara Municipal de Fagundes, Sr. José Ribeiro Sobrinho (01/0/2019 a 31/12/2022), no sentido de guardar estrita observância aos termos da legislação aplicável, evitando a reincidência da falha constatada no exercício em análise; e REPRESENTAR ao Ministério Público Comum para as providências que entender pertinentes, relativamente à ocorrência de ato de improbidade administrativa.

Ato: Acórdão AC2-TC 01729/21

Sessão: 3050 - 28/09/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07597/21](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Anselmo da Silva Cristovao (Gestor(a)); Paulo Sergio Alves Pessoa (Ex-Gestor(a)); Flávio Laurentino Correia (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07597/21, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULAR a Prestação de Contas Anual, exercício financeiro de 2020, da Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte, de responsabilidade do Sr. Paulo Sérgio Alves Pessoa.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01504/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Citados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01504/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Citados: Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01504/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Citados: Roberta Batista Abath (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07548/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Severino Cordeiro Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07594/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Maria América Assis de Castro (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07594/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Edilma da Costa Freire (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07758/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píripituba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Denilson de Freitas Silva (Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07777/21](#)

Jurisdicionado: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2021

Citados: Bruno Cunha Lima Branco (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07777/21](#)

Jurisdicionado: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2021

Citados: Alana Fernanda Dias Carvalho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07777/21](#)

Jurisdicionado: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2021

Citados: Alcindor Villarim Filho (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07777/21](#)

Jurisdicionado: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2021

Citados: Carlos Marques Dunga Júnior (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07777/21](#)

Jurisdicionado: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2021

Citados: Nelson Gomes Filho (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07777/21](#)

Jurisdicionado: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2021

Citados: Romero Rodrigues Veiga (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17461/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citados: George Ciro Monteiro de Farias (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Campina Grande

Interessados: Sr(a). Jose Marinaldo Cardoso (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03004/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Campina Grande, sob a responsabilidade do Presidente JOSÉ MARINALDO CARDOSO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00259/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Interessados: Sr(a). Andre Luiz Gomes de Araujo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03003/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Vista, sob a responsabilidade do Prefeito ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00307/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Interessados: Sr(a). Magna Madalena Brasil Risucci (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 03005/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Fagundes, sob a responsabilidade da Prefeita MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Parecer Normativo PN - TC 52/2004 relativamente ao pagamento de contribuições patronais previdenciárias abaixo da estimativa. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00001/21](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a)), Adriano Cézar Galdino de Araújo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Para fins de análise dos aspectos legais e operacionais de despesas efetuadas pela Assembleia Legislativa da Paraíba (AL-PB) no âmbito do processo de acompanhamento do órgão (Processo TC nº 00001/21), a Auditoria requisita as seguintes informações do gestor público responsável, Sr. ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO, ocorridas no período entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de agosto de

5. Alertas

Processo: [00051/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento



2021: 1) Despesas com prestadores de serviço de apoio parlamentar (elemento de despesa 36): relação atualizada, no fim de AGOSTO/2021, de todos os prestadores de serviço da ALPB contratados no âmbito da ação orçamentária de código 01.031.5286.4398 - Atividade de Suporte de Apoio Parlamentar, incluindo nomes completos, lotação, data de admissão e valor da remuneração; 2) Despesas com Passagens e Locomoção: documentação referente às despesas efetuadas nos empenhos nº 01122 e nº 01490, incluindo-se as ordens de serviço efetuadas e as soluções providas pela empresa contratada, além de toda a documentação concernente à liquidação dessas despesas; 3) Despesas decorrentes do Contrato nº 72/2019 (CLIP PRODUÇÕES LTDA EPP): documentação referente à despesa efetuada no empenho nº 01376, incluindo-se a listagem das ordens de serviço (ou documentos similares), comprovação dos produtos gerados pela empresa contratada, critérios para apuração dos serviços prestados na fase de liquidação da despesa e condições acertadas para a renovação ou rescisão contratual; 4) Despesas decorrentes do Contrato nº 77/2019 (SIN COMUNICAÇÃO LTDA): documentação referente às despesas efetuadas nos empenhos nº 00989, nº 00999 e nº 01005, incluindo-se a listagem das ordens de serviço (ou documentos similares), comprovação dos produtos gerados pela empresa contratada e critérios para apuração dos serviços prestados na fase de liquidação das despesas; 5) Despesas decorrentes do Contrato nº 28/2019 (TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA): documentação referente à despesa efetuada no empenho nº 01627, incluindo-se os critérios utilizadas para apuração dos serviços prestados na fase de liquidação das despesas; 6) Compras de aparelhos eletrônicos: documentação referente à despesa efetuada no empenho nº 01157, com as devidas justificativas de escolha de fornecedor e de preço.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 01004/21

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Celia Regina Diniz (Gestor(a)), Thales Linhares de Azevedo (Advogado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

A Auditoria para fins de acompanhamento do exercício de 2021 da UEPB (processo TC nº 01004/21) solicita envio da seguinte documentação: 1) Relação do quantitativo dos servidores e a despesa envolvida de maio a agosto do exercício de 2021 discriminando: efetivos, comissionados, de outros órgãos à disposição da UEPB, da UEPB à disposição de outros órgãos, prestadores de serviços com matrícula na folha, prestadores de serviços sem matrícula (codificador), apenados e estagiários; 2) Relação do quantitativo dos professores e a despesa envolvida de maio a agosto do exercício de 2021 discriminando: efetivos, comissionados sem vínculos, comissionados com vínculos, de outros órgãos à disposição da UEPB, da UEPB à disposição de outros órgãos, prestadores de serviços com matrícula em folha, prestadores de serviços com matrícula na folha, prestadores de serviços sem matrícula (codificador); 3) Relação dos prestadores de serviços, seja para atividade fim ou meio, com nome, cargo, data de admissão, remuneração e com a comprovação do respectivo processo seletivo, período de maio a agosto de 2021; 4) Relação de todos os convênios firmados no período de maio a agosto de 2021; 5) Relação de todos os processos de licitação realizados no período de maio a agosto de 2021, bem como, processos de Inexigibilidade, dispensa de licitação e adesão a Ata de Registro de Preços no referido período; 6) Informar como estão ocorrendo as aulas dos cursos de graduação e pós-graduação se presencial, remota ou mista; 7) Cópia dos processos de contratação com as empresas: Alerta Serviços Eireli, Weider Segurança Privada Ltda e Força Alerta Seg e Vig Patrimonial LTDA, os respectivos contratos, informando o gestor responsável pela execução, bem como os valores empenhados e pagos durante o período de janeiro a agosto de 2021 com as notas fiscais correspondentes e documentação comprobatória da execução da despesa.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 16753/21

Jurisdicionado: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Alice de Almeida

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2021

Interessado(s): Waleska Ramalho Ribeiro (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicitamos a emissão de declaração acerca da investidura dos servidores a seguir, informando o cargo/função ocupados, forma de admissão (tipo de vínculo), setor de lotação, data de admissão, remuneração bruta, carga horária laboral, escala de serviços e outras informações pertinentes, anexando a documentação comprobatória: a) ROGÉRIO CÉZAR MONTEIRO COELHO b) FELIPE ADELER ROSAS MARACAJÁ

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 16753/21

Jurisdicionado: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Alice de Almeida

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2021

Interessado(s): Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicitamos a emissão de declaração acerca da investidura dos servidores a seguir, informando o cargo/função ocupados na Prefeitura Municipal de João Pessoa, forma de admissão (tipo de vínculo), setor de lotação, data de admissão, remuneração bruta, carga horária laboral, escala de serviços e outras informações pertinentes, anexando a documentação comprobatória: a) ROGÉRIO CÉZAR MONTEIRO COELHO b) FELIPE ADELER ROSAS MARACAJÁ

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 69044/21

Número da Licitação: 00145/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Graxa e Óleos lubrificantes (não remanufaturado)

Data do Certame: 15/10/2021 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Observações: Considerando que a 1ª chamada foi fracassada, Pregão reagendado para uma 2ª chamada

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: 69139/21

Número da Licitação: 10037/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS E DAS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS DA SMS/LACEN-JP

Data do Certame: 13/10/2021 às 09:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Documento TCE nº: 73769/21

Número da Licitação: 00026/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção de próteses dentárias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Vieirópolis -PB
Data do Certame: 13/10/2021 às 08:30
Local do Certame: rua Central, bairro Centro, Vieirópolis-PB
Observações: REABERTURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [74212/21](#)
Número da Licitação: 00040/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamento, servidores públicos efetivos municipais ativos, podendo ainda contemplar, comissionados e contratados, do tipo maior oferta global
Data do Certame: 05/10/2021 às 10:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Documento TCE nº: [75976/21](#)
Número da Licitação: 00010/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de mobiliário para escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e moveis para cozinha, entre outros para atender as atividades e programas das Secretarias do município de VárzeaPB, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
Data do Certame: 18/10/2021 às 08:30
Local do Certame: ComprasNet (online)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [75998/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.
Data do Certame: 18/10/2021 às 10:00
Local do Certame: AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- C ADM
Valor Estimado: R\$,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [75999/21](#)
Número da Licitação: 00018/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES (ITENS REMANESCENTES).
Data do Certame: 15/10/2021 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Natuba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria
Documento TCE nº: [76005/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública.
Data do Certame: 20/10/2021 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA
Valor Estimado: R\$ 15.229,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [76008/21](#)
Número da Licitação: 00047/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de um carro (tipo passeio) para atender as demandas do município, conforme especificações do termo de referência.
Data do Certame: 18/10/2021 às 09:01
Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 75.225,00
Observações: Pregão eletrônico de Registro de preços

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [76009/21](#)
Número da Licitação: 00040/2021
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DONA ADÁLIA, NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, NO ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 29/10/2021 às 15:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 899033.
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Documento TCE nº: [76018/21](#)
Número da Licitação: 16626/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL E CABEAMENTO PARA FORNECER ENERGIA AOS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, POR 12 MESES.
Data do Certame: 18/10/2021 às 08:30
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [76026/21](#)
Número da Licitação: 00030/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos diversos destinados a manutenção da Farmácia Básica do município, a cargo da Secretaria municipal de Saúde, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 15/10/2021 às 13:00
Local do Certame: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [76044/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: contratação de empresa para reforma na quadra poliesportiva da E.E.I.F. José Antônio Barros na localidade Barra de Oitís no Município de Diamante/PB nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, conforme planilhas orçamentárias em anexo.
Data do Certame: 18/10/2021 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 104.262,88

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [76057/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estradas vicinais do município de Mãe D'água-PB, visando atender ao CR.NR -CEF n. 1073619-70/2020, conforme especificações do edital e seus anexos.



Data do Certame: 14/10/2021 às 08:30
Local do Certame: sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d
Valor Estimado: R\$ 243.906,05

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [76063/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à pavimentação em paralelepípedos, capeamento asfáltico e drenagem superficial nas Ruas José Ermírio de Moraes, Dr. Manoel Dom Abreu, João Walig, Hebert Muller e Barão de Mauá no Distrito Industrial Geraldo Ribeiro Dias Campina Grande, Paraíba, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.
Data do Certame: 19/10/2021 às 10:00
Local do Certame: Auditório da CINEP
Valor Estimado: R\$,01
Observações: *O valor estimado é sigiloso.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [76064/21](#)
Número da Licitação: 00042/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de serviços de execução e controle de prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto a Plataforma Novo Mais Brasil, SUASWEB, SIGPC/FNDE,SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município de Diamante/PB.
Data do Certame: 13/10/2021 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 8.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Documento TCE nº: [76065/21](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO A AREAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUATI (SICONV 906835/2020), SÃO JOÃO DO TIGRE – PB.
Data do Certame: 18/10/2021 às 10:00
Local do Certame: Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro – São João do Tigre
Valor Estimado: R\$ 241.122,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [76068/21](#)
Número da Licitação: 00044/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Fornecimento de materiais de impressão e serviços de gráfica para o Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.
Data do Certame: 13/10/2021 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 17.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [76069/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO, MINIVAN E PICK-UP, 0KM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 20/10/2021 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Natuba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [76070/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma, pintura e reparos Centro Social Gilberto Valério.
Data do Certame: 14/10/2021 às 09:00
Local do Certame: RUA CLAUDINOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB
Valor Estimado: R\$ 82.843,86

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [76071/21](#)
Número da Licitação: 00030/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de serviço de fornecimento parcelado de refeições prontas destinadas aos servidores do município que se deslocam a cidade de Patos em serviço, conforme especificação no edital e seus anexos.
Data do Certame: 08/10/2021 às 10:30
Local do Certame: sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [76072/21](#)
Número da Licitação: 00045/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de serviço de transporte de veículo do tipo van, com ar condicionado, combustível diesel e emplacamento por conta da contratada, revisado, bom estado de conservação e segurança, com no máximo 7 (sete) anos de fabricação, com capacidade para no mínimo 19 ocupantes, com o motorista, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes em tratamento de saúde custeado pelo SUS fora do domicílio do Município de Diamante/PB (Despesas com combustível, Manutenção Preventiva e Seguro Total por conta da contratada), com estimativa de percurso mensal de até 10.000 KM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
Data do Certame: 13/10/2021 às 15:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 59.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [76073/21](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a construção de um muro de contenção em concreto armado na Creche do Bairro Bela Vista.
Data do Certame: 15/10/2021 às 09:00
Local do Certame: RUA CLAUDINOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB
Valor Estimado: R\$ 354.864,15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [76080/21](#)
Número da Licitação: 00049/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisições parceladas de Pães, Bolos, Bolachas e outros, destinados ao atendimento de diversos setores da Administração
Data do Certame: 11/10/2021 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [76087/21](#)



Número da Licitação: 00043/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade, destinada ao Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
Data do Certame: 13/10/2021 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Valor Estimado: R\$ 203.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [76092/21](#)
Número da Licitação: 00032/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de Veículos Automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fagundes – PB.
Data do Certame: 13/10/2021 às 10:00
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes
Valor Estimado: R\$ 197.370,00
Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. E-mail: licitacaofagundes@hotmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [76094/21](#)
Número da Licitação: 00019/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de peças para veículos próprios, locados ou a disposição das diversas secretarias do município de Manaira/PB.
Data do Certame: 11/10/2021 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [76116/21](#)
Número da Licitação: 00020/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICK-UP, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO 2.8, DIESEL, CONFORME DETALHAMENTO EXPOSTO NO ANEXO - I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB
Data do Certame: 13/10/2021 às 08:30
Local do Certame: PEFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: [76121/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de insumos hospitalares para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, UBS e Policlínica deste Município.
Data do Certame: 18/10/2021 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Proc>
Valor Estimado: R\$ 959.127,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [76129/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de mobiliários escolares destinados as unidades de ensino da rede pública de Mari PB

Data do Certame: 15/10/2021 às 08:31
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [76136/21](#)
Número da Licitação: 00027/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER - CEDC.
Data do Certame: 18/10/2021 às 13:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [76144/21](#)
Número da Licitação: 00048/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de licenças de uso do software de segurança para endpoints KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS ADVANCED e da console de gerenciamento KASPERSKY SECURITY CENTER, com suporte técnico e atualizações por um período de 60 meses, bem como aquisição de serviço de Instalação e treinamento, a fim de atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme Termo de Referência.
Data do Certame: 18/10/2021 às 09:00
Local do Certame: Sistema eletrônico do Banco do Brasil licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [76146/21](#)
Número da Licitação: 10043/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Reagentes para Realização de Exames Laboratoriais Microbiológicos, na Rede Laboratorial Municipal, com Cessão de Equipamentos em Comodato, de Acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-LACEN/JP.
Data do Certame: 07/10/2021 às 10:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [76165/21](#)
Número da Licitação: 00143/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO CFTV-DTVR1 DESTINADO À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN.
Data do Certame: 19/10/2021 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [76167/21](#)
Número da Licitação: 00021/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO, SAMU E CENTRO DE COVID-19 VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE REMÍGIO
Data do Certame: 14/10/2021 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: [76171/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para locação de Sistemas. (Contabilidade Pública – Sistema de Folha de Pagamento – Sistema de Contracheque Online – Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Online – Sistema de Controle de Tesouraria – Sistemas de Tributos Municipais – Sistemas de Protocolo – Sistemas de Patrimônio – Sistemas de Frota – Sistema de Estoque – Sistema de Licitação)

Data do Certame: 19/10/2021 às 10:00

Local do Certame: Prédio Sede da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 144.640,08

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Documento TCE nº: [76177/21](#)

Número da Licitação: 00031/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de serviços de transporte diário escolar, destinados atender a demanda do transporte de estudantes da zona rural para sede do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Data do Certame: 13/10/2021 às 08:30

Local do Certame: sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Documento TCE nº: [76181/21](#)

Número da Licitação: 00003/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Contratação de empresas do ramo de farmácias/Drogarias para fornecimento diário de medicamentos emergenciais que não constam no rol da Farmácia Básica do município de MATUREIA, para atender os casos especiais e urgentes, destinados as pessoas carentes do município, conforme especificações no edital e seus anexos.

Data do Certame: 18/10/2021 às 09:00

Local do Certame: Praça José Alves da Costa, 114, Centro, Maturéia

Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [76185/21](#)

Número da Licitação: 00011/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE MOGEIRO

Data do Certame: 22/10/2021 às 08:00

Local do Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [76189/21](#)

Número da Licitação: 00046/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NA POLICLINICA PMM THERESA ARAUJO DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS - PB

Data do Certame: 13/10/2021 às 08:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [76203/21](#)

Número da Licitação: 00015/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SERVIÇOS EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

Data do Certame: 15/10/2021 às 09:10

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Documento TCE nº: [76216/21](#)

Número da Licitação: 00029/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Teixeira.

Data do Certame: 15/10/2021 às 08:00

Local do Certame:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [76225/21](#)

Número da Licitação: 00158/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE 200M² (40,00M X 5,00M) DE REDE DE PROTEÇÃO, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, MALHA 10x10, FIO 30/36 E MONTAGEM EM ESTRUTURA METALICA 3"

Data do Certame: 15/10/2021 às 09:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Documento TCE nº: [76229/21](#)

Número da Licitação: 00052/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada visando a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria José Borba e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data do Certame: 22/10/2021 às 10:00

Local do Certame: Sala de Licitações, Rua São Paulo, 67, Centro

Valor Estimado: R\$ 373.114,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [76231/21](#)

Número da Licitação: 00041/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução dos serviços de transportes escolar destinado a rede de ensino estadual deste Município

Data do Certame: 08/10/2021 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Documento TCE nº: [76236/21](#)

Número da Licitação: 00011/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS, PARA LEVANTAMENTO E AUDITORIA DE INCIDÊNCIAS TRIBUTARIAS PREVIDENCIARIAS, POR MEIO DE ANÁLISE, RECRIAÇÃO DOS ARQUIVOS E RETIFICAÇÃO DAS GFIP'S (COMPROVANTES DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDENCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA), COM O FULCRO DE RECUPERAR CRÉDITOS PREVIDENCIARIOS, NA FORMA DE COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PB.

Data do Certame: 18/10/2021 às 10:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL RUA 7 DE SETEMBRO

Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Observações: EDITAL DE LICITAÇÃO RATIFICADO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [76240/21](#)

Número da Licitação: 00072/2021



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades Básicas de Saúde, SAMU e Fundo de Saúde deste Município, durante o exercício de 2021.
Data do Certame: 15/10/2021 às 09:30
Local do Certame: Setor de licitação
Valor Estimado: R\$ 740.779,29

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [76241/21](#)
Número da Licitação: 00021/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/PB
Data do Certame: 19/10/2021 às 14:00
Local do Certame: Na sala da CPL/SES - PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: [76250/21](#)
Número da Licitação: 00026/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSFS III, V, CAPS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA MUNICIPAL
Data do Certame: 13/10/2021 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [76254/21](#)
Número da Licitação: 00038/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de tablets para uso educacional viabilizando a informatização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino
Data do Certame: 13/10/2021 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [76257/21](#)
Número da Licitação: 00045/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 11/10/2021 às 07:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal De Arara-Pb
Valor Estimado: R\$ 299.003,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [76259/21](#)
Número da Licitação: 00072/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
Data do Certame: 14/10/2021 às 09:01
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 974.848,20

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/09/2021:
Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba
Documento TCE nº: [31513/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à pavimentação em paralelepípedos, capeamento asfáltico e drenagem superficial nas Ruas José Ermírio de Moraes, Dr. Manoel Dom Abreu, João Walig, Hebert Muller e Barão de Mauá no Distrito Industrial Geraldo Ribeiro Dias – Campina Grande, Paraíba, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/09/2021:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [73534/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de mobiliários, para melhor atender a demanda das Creches, a Educação Infantil, Ensino Fundamental, jovens e adultos e Professores, vinculados à Secretaria de Educação deste município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/10/2021:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [75805/21](#)
Número da Licitação: 00011/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS, PARA LEVANTAMENTO E AUDITORIA DE INCIDÊNCIAS TRIBUTARIAS PREVIDENCIARIAS, POR MEIO DE ANÁLISE, RECRIAÇÃO DOS ARQUIVOS E RETIFICAÇÃO DAS GFIP'S (COMPROVANTES DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDENCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA), COM O FULCRO DE RECUPERAR CRÉDITOS PREVIDENCIARIOS, NA FORMA DE COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PB